

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Junta Autónoma de Estradas

Orçamento suplementar da Direcção dos Serviços de Construção,
organizado com os saldos de 1940

Saldos disponíveis

Importância existente como receita resultante da cedência de cópias de *marion*, desenhos, etc. 74.471\$48

Aplicação no ano de 1941

Capítulo 5.º:

Artigo 116.º, alínea b) — Maquinaria de estradas e pontes 24.471\$48

Artigo 118.º, n.º 2) — Artigos de expediente e diverso material não especificado, livros de escrita, assinatura do *Diário do Governo* e pequenas reparações eventuais 30.000\$00

Artigo 119.º, n.º 1) — Serviços clínicos e de hospitalização, incluindo medicamentos para o pessoal ministrado e despesas de funeral, nos termos da lei n.º 1:942, de 27 de Junho de 1936 20.000\$00

Total. 74.471\$48

Aprovado por S. Ex.^a o Ministro das Obras Públicas e Comunicações em 7 de Julho de 1941. Visado por S. Ex.^a o Sub-Secretário de Estado das Finanças em 24 do Julho de 1941.

Junta Autónoma de Estradas, 8 de Agosto de 1941.—
Pelo Engenheiro Presidente da Junta, *A. Taveira de Carvalho*, vice-presidente.